

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2018
(Processo Administrativo n.º 23109.006716/2018-45)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Ouro Preto, por meio da Coordenadoria de Suprimentos, localizada no Campus Universitário do Morro do Cruzeiro, CEP 35.400-000, Ouro Preto/MG, telefones: (31) 3559-1382, e ainda por intermédio do pregoeiro, ao final identificado, designado pela Portaria nº 243, de 02 de maio de 2018, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço apurado pelo maior desconto, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010 e SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18/02/2019

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

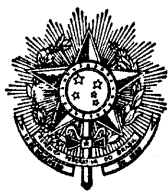
1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial (corretiva e preventiva), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI – nas edificações dos Campi da Universidade Federal de Ouro Preto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em grupos (lotes), formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no ANEXO 1-A do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

1.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes no termo de referência, anexo deste edital, prevalecerão as últimas.**

2. DA VISTORIA (FACULTATIVA)

2.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria FACULTATIVA nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim.



- 2.2. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, devendo a licitante realizar vistoria nas condições abaixo:
- 2.3. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 11 horas ou das 13 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (31) 3559-1452.
- 2.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.
- 2.5. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador e participante será a Universidade Federal de Ouro Preto.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

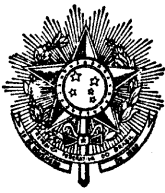
- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

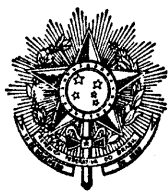
- 6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 6.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 6.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- 6.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.2.4. que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 6.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.2.6. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
- 6.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 6.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 6.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 6.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 6.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF



7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1. *Valor unitário e total do item;*

7.6.2. a descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, informações relevantes para o detalhamento da proposta, conforme especificações previstas no Termo de Referência;

7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.8.1.A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8.2.Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);

7.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

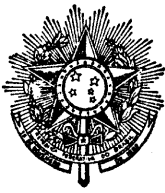
7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

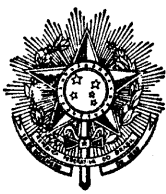
8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as *especificações técnicas exigidas no Termo de Referência*.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo maior desconto oferecido.*
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 8.12. O critério de julgamento adotado será o menor preço, apurado pelo maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



8.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

8.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.

8.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificada.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

9.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.2.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.2.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

9.2.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

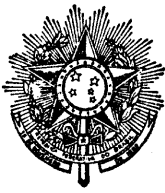
9.2.5. apresentar, na composição de seus preços:

9.2.5.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

9.2.5.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

9.2.5.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

9.3. Será desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



9.4. O exame da inexecução observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecução, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

9.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.9. A proposta final, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

9.9.1. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no Termo de Referência;

9.9.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado;

9.9.2.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

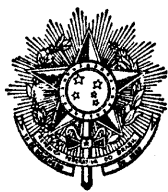
9.9.2.2. Todos os dados informados pelo licitante deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

9.9.2.3. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

9.9.3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

9.9.3.1. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

9.9.3.2. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);



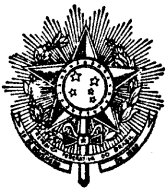
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF



- 9.9.3.3. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 9.9.3.4. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 9.9.3.5. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 9.9.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 9.9.5. Erros formais no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção



que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, e à Qualificação Econômico-Financeira nas condições seguintes:

10.3. Habilitação jurídica:

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

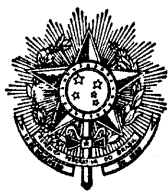
10.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

10.3.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

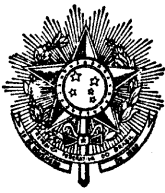
10.4. Regularidade fiscal e trabalhista:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF



- 10.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 10.4.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.5. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 10.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.5.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.5.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

10.5.4.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesse inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

10.5.4.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.5.4.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo V de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

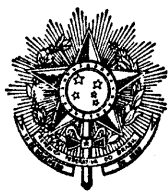
10.5.4.4. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

10.5.4.5. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.6. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

10.6.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.6.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF



licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, conforme item 17 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

10.8. *As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda:*

10.8.1. Declaração de Vistoria, conforme modelo disponível no ANEXO I-F do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, de que a empresa tomou conhecimento dos locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

10.9. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail reginaldo@ufop.edu.br c/c para rosimar@ufop.edu.br e walter.cardoso@ufop.edu.br. Caso o pregoeiro julgue necessário, posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

10.10.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

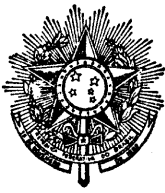
10.10.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.11. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual



período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



12.1.2. apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

12.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.a

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

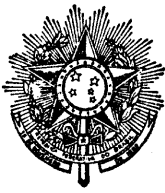
13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

16.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

16.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

16.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.



16.5. O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada (inserido pela IN nº 05/2017).

16.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.8. Será considerada extinta a garantia:

16.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.8.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

16.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.10. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, sem prejuízo da cobrança dentro do prazo prescricional.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

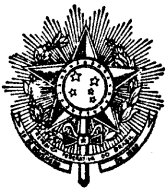
17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18. DO REAJUSTE

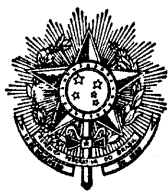
- 18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.
- 18.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

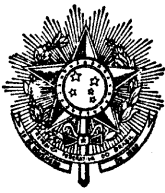
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 21.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
- 21.3. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 21.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 21.5. No mesmo prazo, o fiscal ou equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 21.6. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.
- 21.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 21.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 21.9. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 21.10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 21.11. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017
- 21.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 21.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



- 21.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 21.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 21.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 21.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:

21.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 21.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



22.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 23.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 23.1.2. apresentar documentação falsa;
- 23.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.5. não mantiver a proposta;
- 23.1.6. cometer fraude fiscal;
- 23.1.7. comportar-se modo inidôneo.

23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 23.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 23.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

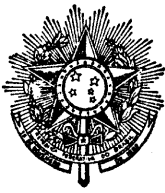
23.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

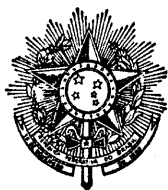


24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail reginaldo@ufop.edu.br c/c para rosimar@ufop.edu.br e walter.cardoso@ufop.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Campos Universitário - Morro do Cruzeiro - Coordenadoria de Suprimentos: Centro de Convergência, Ouro Preto- MG, CEP 35400-000.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF



25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ufop.br, no link Licitações, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Campus Universitário Morro do Cruzeiro, Coordenadoria de Suprimentos, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

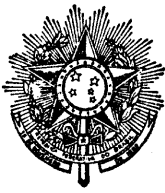
ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições do Local (Conforme Anexo I-F do Termo de Referência)

ANEXO VI – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

Ouro Preto, 30 de janeiro de 2019.

Reginaldo Arcanjo Rodrigues
Pregoeiro
(31) 3559-1382
reginaldo@ufop.edu.br



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS

1. OBJETO

Grupo/ Lote	Item	Descrição Especificação	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Global Máximo
1	1	Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial (corretiva e preventiva), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI – nas edificações do Campus Morro do Cruzeiro - MG.	2.353	R\$ 1.283,50	R\$ 3.020.075,50
	2	Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial (corretiva e preventiva), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI – nas edificações do Campus Centro Histórico de Ouro Preto - MG.	495	R\$ 1.283,50	R\$ 635.332,50
	3	Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial (corretiva e preventiva), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI – nas edificações da Unidade Administrativa Belo Horizonte - MG.	11	R\$ 1.283,50	R\$ 14.118,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF



2	4	Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial (corretiva e preventiva), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI – nas edificações do Campus de Mariana - MG.	434	R\$ 1.283,50	R\$ 557.039,00
3	5	Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial (corretiva e preventiva), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI – nas edificações do Campus de João Monlevade - MG.	233	R\$ 1.283,50	R\$ 299.055,50
Quantidade Total			3526	Valor Total	R\$ 4.525.621,00

1.1. A localização e informações de contato dos Campi constam no Anexo I-A.

1.2. **As cidades abrangidas são:**

1.2.1. Ouro Preto

1.2.2. Belo Horizonte

1.2.3. Mariana

1.2.4. João Monlevade

1.3. A licitação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante no **Anexo I-A** do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

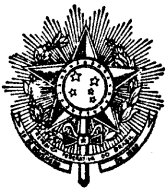
1.4. **Requisitos do objeto:**

1.4.1. O objeto desta contratação envolve a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva simultânea das instalações prediais dos Campi da UFOP (Unidades Acadêmicas, Administrativas e Moradias Estudantis) assim compreendidas:

1.4.1.1. Manutenção predial preventiva é o conjunto de ações realizadas de forma programada que visam prevenir a ocorrência de problemas futuros e detectar problemas existentes, mas ainda não percebidos, devendo, nesse caso, ser executada imediatamente a manutenção corretiva.

1.4.1.2. Manutenção predial corretiva compreende ações que visam o atendimento das necessidades de reparos identificadas quando da manutenção predial preventiva e/ou excepcionalmente formuladas pela UFOP, sendo subdivididas em emergenciais e eletivos.

a) São eletivos os procedimentos corretivos que possam ter o atendimento efetuado em prazo diferido, não resultando em riscos imediatos/emergenciais;



- b) São urgentes os procedimentos corretivos que devam ser imediatamente efetuados, sob pena de riscos urgentes/imediatos para pessoas e coisas.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A UFOP tem em sua composição estrutural atual o Campus Morro do Cruzeiro, Unidades Acadêmicas e Administrativas no Centro Histórico em Ouro Preto, o Campus em Mariana, o Campus em João Monlevade e a Unidade Administrativa em Belo Horizonte (Anexo I-A).

2.2. Nesse sentido, a contratação de serviços de manutenção predial (corretiva e preventiva) é motivada pela necessidade de prover condições necessárias para que os alunos, professores e técnicos administrativos desempenhem suas funções num ambiente adequado, devidamente estruturado e seguro.

2.3. Assim, a necessidade de manutenção das estruturas merece destaque especial principalmente pela diversidade de atividades que uma eventual intervenção apresenta, o que, via de regra, por sua indubitável fungibilidade, pode classificá-lo como serviço comum, como já sumulou o Tribunal de Contas da União (**BRASIL. Poder Legislativo. Tribunal de Contas da União. Súmula 257/2010: “O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na lei nº 10.520/2002”. Diário Oficial da União 5.5.2010, Seção 1. p. 93.**).

2.4. Tendo como objetivo possibilitar a manutenção dos diversos sistemas prediais das instalações da CONTRATANTE em suas unidades, garantindo todas as condições de conforto ambiental, qualidade do ar, higiene e segurança para a continuidade das atividades da Instituição, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível.

2.5. Registro de preço necessário para atendimento as demandas de manutenção dos Campi da Universidade Federal de Ouro Preto.

2.6. A presente contratação visa garantir a disponibilidade dos serviços para a Instituição, em apoio às atividades acadêmicas e administrativas. Conforme o Art. 3º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013: o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

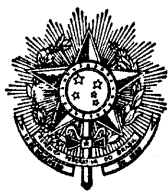
- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.7. O objeto deste pregão se enquadra na hipótese de número quatro, tendo em vista que nem todos os serviços de manutenção podem ser previstos e nem o quantitativo pode ser definido com exatidão.

2.8. Escopo dos Serviços

2.8.1. Prestação de serviços de engenharia, especializados na manutenção predial (corretiva e preditiva), bem como realização de serviços eventuais correlatos, nos sistemas integrados as instalações prediais, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias, de prevenção e combate a incêndios, de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) e reconstituição das partes civis afetadas, nas instalações prediais da CONTRATANTE em suas unidades.

2.8.2. A descrição dos equipamentos, instalações e sistemas existentes encontra-se detalhada no



Anexo I-B – Características gerais dos imóveis do presente Termo de Referência.

2.8.3. A omissão na descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do contrato, não exige a CONTRATADA da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas mantidos.

2.9. Os serviços objeto deste Termo de Referência estender-se-ão a novas partes e equipamentos que venham a ser instalados nos sistemas mantidos, pela CONTRATADA ou por terceiros, nos locais descritos no item 2.1, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto da licitação serão prestados nos diversos Campi da UFOP em todo o Estado de Minas Gerais, conforme a relação de endereços disposta no Anexo I-A deste Termo de Referência.

4.2. Saliente-se que os serviços de manutenção (ou de conservação) divergem claramente do conceito de obra e reforma, que se caracterizam pela modificação esporádica, predeterminada e completa de um sistema ou subsistema, ampliação ou de substituição majoritária de componentes com o objetivo de obter-se condição de uso ou de operação diversa daquela existente. Portanto, fica excluída do objeto da contratação em perspectiva qualquer demanda que venha caracterizar obra ou reforma.

4.3. Descrição dos serviços:

4.3.1. Serviços a serem realizados sempre que solicitado pelo CONTRATANTE nas instalações hidrossanitárias e pluviais:

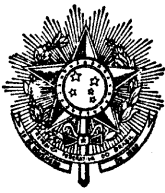
4.3.1.1. Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário; b) Corrigir a regulagem de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, substituindo-os ou reparando-os, quando necessário.

4.3.1.2. Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário.

4.3.1.3. Reparar metais e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado.

4.3.1.4. Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades encontradas.

4.3.1.5. Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de



refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes, etc.

4.3.1.6. Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento (água, consertando, substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados.

4.3.1.7. Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados.

4.3.1.8. Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas.

4.3.1.9. Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção, etc.

4.3.1.10. Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.

4.3.2. Serviços a serem prestados nas instalações elétricas prediais:

4.3.2.1. Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, etc.

4.3.2.2. Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou internas, de embutir ou sobrepor, monopolar, bipolar ou tripolar, com ou sem aterramento.

4.3.2.3. Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações, etc., substituindo os itens necessários.

4.3.2.4. Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas, etc., substituindo os itens necessários.

4.3.2.5. Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários.

4.3.2.6. Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contadores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, etc.

4.3.2.7. Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas.

4.3.2.8. Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores, etc.

4.3.2.9. Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc.

4.3.2.10. Realizar a manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza. Externa necessária ao seu bom funcionamento.

4.3.2.11. Ativar e mudar pontos elétricos.



4.3.2.12. Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.

4.3.3. Serviços a serem prestados nas instalações de Média Tensão:

4.3.3.1. Manutenção de transformadores, troca de óleo isolante e de isoladores, troca da sílica gel, troca de reles de gás, temperatura, indicadores de nível de óleo;

4.3.3.2. Lixar, desengordurar e retocar com primer e tinta indicada pelo fabricante os pontos de ferrugem na carcaça;

4.3.3.3. Disjuntor modelo PVO com marcas diversificadas;

4.3.3.4. Substituição do óleo isolante dos pólos dos disjuntores;

4.3.3.5. Troca de isoladores e contatos terminais;

4.3.3.6. Regulagem e aperto dos terminais dos relês de proteção;

4.3.3.7. Disjuntores a Seco;

4.3.3.8. Regulagem dos relês de sobrecorrente (M.T.);

4.3.3.9. Verificação do alinhamento dos contatos.

4.3.4. Serviços a serem prestados em Cabines:

4.3.4.1. Manutenção Alvenaria e iluminação;

4.3.4.2. Troca de chaves seccionadoras, cabos de média tensão, barramentos, conexões terminais, isoladores e muflas;

4.3.4.3. Posto de transformação e medições;

4.3.4.4. Troca de pára-raios, cruzetas, isoladores, conexões, disjuntores e cabos;

4.3.4.5. Troca e manobra de chaves XS classe 15 kV e Elos-Fusíveis;

4.3.4.6. Troca de Transformadores de Potência.

4.3.5. Serviços a serem prestados em Redes de Distribuição:

4.3.5.1. Manutenção em redes compactas protegidas 13.8 kV;

4.3.5.2. Manutenção em redes subterrâneas 13.8 kV;

4.3.5.3. Manutenção ou substituição de postes concreto.

4.3.6. Serviços a serem prestados em Geradores de Motor Diesel:

4.3.6.1. Troca de óleo lubrificante;

4.3.6.2. Troca de líquido de arrefecimento;

4.3.6.3. Consertar vazamentos no sistema de arrefecimento e combustível;

4.3.6.4. Troca de conexão de combustível;

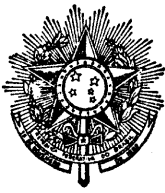
4.3.6.5. Troca de termostato;

4.3.6.6. Troca de filtro de ar;

4.3.6.7. Troca de correias;

4.3.6.8. Troca de mangotes e braçadeiras;

4.3.6.9. Troca de óleo da bomba injetora;



4.3.6.10. Troca do alternador.

4.3.6.11. Executar todas as demais

4.3.6.12. Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.

4.3.7. Serviços a serem realizados sempre que solicitado pelo CONTRATANTE nas instalações civis:

4.3.7.1. Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias.

4.3.7.2. Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções e calafetação de juntas).

4.3.7.3. Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações.

4.3.7.4. Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente.

4.3.7.5. Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina.

4.3.7.6. Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar-condicionado, corrigindo o que for necessário;

4.3.7.7. Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões.

4.3.7.8. Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis.

4.3.7.9. Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques, etc.

4.3.7.10. Realizar correções em paredes, eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, além de pinturas.

4.3.7.11. Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises e, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica.

4.3.7.12. Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas e/ou substituindo partes, quando necessário.

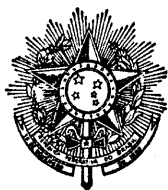
4.3.7.13. Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário.

4.3.7.14. Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos.

4.3.7.15. Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais.

4.3.7.16. Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação e/ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir/reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral.

4.3.7.17. Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem Vidro).



4.3.7.18. Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc.

4.3.7.19. Poderá ocorrer acréscimo dos locais de prestação de serviço, devido ao redimensionamento da estrutura organizacional da UFOP.

4.4. Na realização dos serviços de manutenção todos os insumos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. **Os insumos utilizados pela CONTRATADA na execução dos serviços deverão ser de primeira linha e manter o padrão existente nas edificações, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização antes de seu emprego.**

5. DA VISTORIA

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar **vistoria FACULTATIVA** nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim.

5.2. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, devendo a licitante realizar vistoria nas condições abaixo:

5.2.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, **das 8 horas às 11 horas ou das 13 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (31) 3559-1452.**

5.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

5.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. O critério de julgamento da licitação deverá ser pelo MAIOR DESCONTO sobre o VALOR DO LOTE, considerando o desconto possível sobre o somatório dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI com a tabela do SINAPI DESONERADO, referente à unidade da federação Minas Gerais do mês de **JANEIRO DE 2019**.

6.2. A composição do BDI será adequada com base no **Acórdão n. 2622/2013 - TCU**, que orienta a adoção de percentuais referenciais, tendo em vista as peculiaridades da execução dos serviços nas unidades descentralizadas.

6.2.1. Cálculo do BDI:

$$PV = CD(1 + BDI)$$

Em que:

PV = Preço de Venda;

CD = Custo Direto;

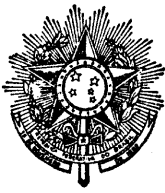
BDI = Benefício e Despesas Indiretas (lucro e despesas indiretas); e

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de Seguros;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF



R = taxa representativa de Riscos;
G = taxa representativa de Garantias;
DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;
L = taxa representativa do Lucro;
I = taxa representativa da incidência de Impostos.

Nota:

A taxa representativa da incidência de impostos constante do denominador da fração da fórmula de cálculo do BDI é aplicada sobre o preço de venda da prestação do serviço, enquanto que as demais taxas que figuram no numerador são aplicadas sobre o custo. Para composição do BDI a empresa deve considerar o valor do ISS compatível com a localidade, que podem variar de 2% à 5%. E como se refere a tabela desonerada deve-se atentar também inserir na composição BDI o imposto CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta).

6.2.2. As empresas poderão optar pela não desoneração desde que o valor final não ultrapasse o valor total do orçamento desonerado.

6.2.3. O BDI referência foi calculado levando em consideração os valores médios do acordo ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário:

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
SEGURO + GARANTIA	0,80%
RISCO	1,27%
DESPESA FINANCEIRA	1,23%
LUCRO	7,40%
ISS	2,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
CPRB	4,50%
BDI referencial	28,35%

6.3. O orçamento para o serviço de manutenção predial será confeccionado com base na Tabela SINAPI Desonerada para o Estado de Minas Gerais do mês de janeiro de 2019, sendo ao final acrescido o valor de BDI. Por exemplo:

Orçamento total de R\$ 10.000,00 acrescido de BDI (28,35%) => R\$ 10.000,00 + 28,35% = R\$ 12.835,00 => valor base a ser aplicado do desconto.

6.4. Para efeito de cálculo do orçamento não desonerado, isto quer dizer sem o imposto CPRB de 4,5%, será de (22,23%).

6.5. A proposta de preço vencedora será a que apresentar o MAIOR DESCONTO NO ITEM.

6.6. O valor unitário do item é composto do seu custo unitário de referência (Valor base sem BDI), estimado em R\$ 1000,00, acrescido do percentual de BDI referencial (28,35%) em um total de R\$ 1283,50 (hum mil duzentos e oitante e três reais e cinquenta centavos).

6.7. O desconto será calculado com base na soma do BDI ofertado pela licitante com o custo



Simulação de lances	Custo unitário de referência + BDI	% Desconto	Somatório (Custo unitário de referência + BDI) com desconto	Valor Unitário ofertado por item
Lance 1	R\$ 1.283,50	0%	R\$ (1000,00+283,50)	R\$ 1.283,50
Lance 2	R\$ 1.283,50	5,0%	R\$ (950,00+269,33)	R\$ 1219,33
Lance 3	R\$ 1.283,50	7%	R\$ (930,00+263,66)	R\$ 1193,66

*Conforme exemplificado na tabela, o lance vencedor seria o lance 3 que ofertou R\$ 1193,66 e o desconto que será utilizado na ordem de serviço será de 7%.

unitário de referência, conforme tabela abaixo. Exemplo:

Obs.: os índices de desconto utilizados do exemplo não são padrão foram usados somente no intuito de ilustrar a forma dos lances.

6.8. A licitação será dividida em Grupos/Lotes, conforme Anexo I-A constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Grupos/Lotes for de seu interesse.

6.9. Conforme prevê o art. 4º, § 1º do Decreto 7892/13, a Administração não autorizou a divulgação da IRP referente a este processo.

6.10. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, material, colocação / instalação, garantia, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto.

6.11. O licitante deverá observar o valor unitário por item de R\$ 1.283,50 (hum mil duzentos e oitante e três reais e cinquenta centavos) já está incluso o BDI de 28,35% sobre o qual serão dados dos descontos.

6.12. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto dos serviços, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados, se necessários, na composição analítica de custos.

6.13. Para que se permita que a empresa opte pela não desoneração deverá ser feito um outro orçamento com a tabela não desonerada do **SINAPI de janeiro de 2019** somado o BDI de 22,23%. Este novo orçamento só será aceito e emitida Ordem de Serviço com desconto ofertado caso este valor seja menor que o orçamento com a tabela desonerada do **SINAPI de janeiro de 2019** somado o BDI de 28,35%.

6.13.1. Os valores de BDI são fixos, não podendo ser alterados.

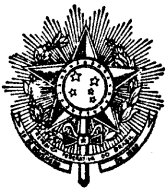
7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA obrigará-se ao cumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, conforme indicadores constantes no Anexo I-E – Acordos de níveis de serviço, sujeitando-se às sanções financeiras por metas não atingidas.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. Os serviços de manutenção serão realizados em conformidade com o Anexo I-C – Procedimentos de execução dos serviços.

8.2. Os materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental constantes da **relação exemplificativa** inserta no Anexo I-D – Materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental básicos **serão**



disponibilizados pela CONTRATADA.

8.3. A lista constante no Anexo I-D **não é exaustiva**. A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental básicos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8.4. A utilização de **materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental básicos**, previstos no Anexo I-D, **não acarretarão qualquer ônus adicional** para a CONTRATANTE.

8.5. Os **serviços de manutenção somente serão realizados mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Fiscalização**, na qual constará, entre outras informações, a descrição do serviço a ser executado, acompanhado de informações adicionais eventualmente necessárias (quantidades, layouts, especificações).

8.6. Em caso de necessidade de visita ao local para recolhimento de informações complementares, esta será por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

8.7. Para **aprovação da OS** pela Fiscalização e/ou pelo Autorizador de Despesas, a **CONTRATADA fornecerá, previamente, orçamento detalhado**, com o código, descrição, quantidades e valores unitários e totais de peças, materiais e da mão-de-obra a serem utilizados, **no prazo máximo de 3 (três dias)**, em conformidade com a proposta de preços.

8.7.1. A descrição dos itens e o levantamento dos preços deverão ser de acordo com as especificações e valores atuais de mercado, considerando a base do Sistema de preços e custos da construção civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI local Minas Gerais.

8.7.2. A tabela do SINAPI adotada será a DESONERADA, referente ao estado de Minas Gerais do mês de janeiro de 2019. É vedada a atualização de valores em razão de alterações de preço da tabela SINAPI.

8.7.3. Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, nesta ordem de prioridade:

a) Tabelas da Secretaria de Transporte e Obras Públicas de Minas Gerais (SETOP).

b) Pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação.

8.8. O prazo para apresentação do orçamento detalhado, citado no item anterior, é de 3 (três) dias corridos a partir da data de solicitação da Prefeitura do Campus Universitário. A solicitação será feita por meios oficiais inclusive eletrônicos.

8.9. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a CONTRATANTE, e que **não tenham sido autorizados por meio de OS, serão desconsiderados para fins de pagamento**.

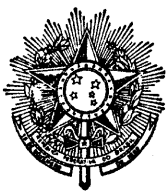
8.10. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

8.11. A execução dos serviços relativos a cada OS poderá ser acompanhada por funcionário designado pela Fiscalização.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

9.1.1. PROVISORIAMENTE: em até **10 (dez) dias**, contados da data da comunicação, por escrito,



da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e do orçamento aprovado, que será efetivado pela Fiscalização.

9.1.2. DEFINITIVAMENTE: em **até 90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante a lavratura de **termo de aceite, que será assinado pelas partes**, para que seja configurado o recebimento definitivo.

9.2. Se, após o recebimento provisório, **for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido**, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

9.3. Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados **terão garantia mínima de 5 (cinco) anos**, contado do recebimento definitivo dos serviços.

9.4. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à **má execução dos serviços** objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e **sem ônus para a CONTRATANTE**.

9.5. O recebimento, provisório ou definitivo, **não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto no subitem 9.3.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

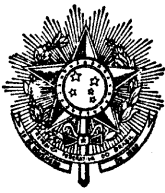
10.1. Os atores envolvidos na gestão e fiscalização contratual estão elencados abaixo:

10.1.1. O **Gestor do Contrato** terá a função de coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.

10.1.2. O **Fiscal Técnico Geral** terá a função de coordenar as atividades dos Fiscais Técnicos das áreas abrangidas pelo contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados. Assessorar o Gestor do Contrato nos atos de sua competência relacionados à fiscalização. Planejar, promover, orientar, coordenar e fazer executar, no âmbito da sua competência, e de acordo com as normas e orientações gerais e específicas dos planos de fiscalização, as ações de fiscalização. Organizar, acompanhar e divulgar a legislação vigente, no que diz respeito aos procedimentos de fiscalização, orientando os setores parceiros e os Fiscais Técnicos de área quanto a sua aplicação e execução. Elaborar e formalizar o Plano Anual de Fiscalização, contendo a definição dos territórios prioritários, cronograma e recursos logísticos para a execução das ações de fiscalização. Controlar e distribuir os formulários e demais documentos inerentes à fiscalização/vistoria. Estabelecer o fluxo da documentação produzida e dos resultados das ações de fiscalização alcançados pelos Fiscais Técnicos de área.

10.1.3. O **Fiscal Técnico de Área** acompanhará a execução do serviço sob sua responsabilidade, com o objetivo de avaliar a conformidade técnica nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os Acordos de Nível de Serviço estipulado no ato convocatório repassando os dados ao Chefe da Fiscalização, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do público usuário.

10.2. Os contatos serão realizados com a figura do preposto, representante designado pela



empresa para tratar de assuntos relacionados a execução do contrato e sanar possíveis inconsistências ou incompatibilidades nas atividades executadas.

10.3. As comunicações serão realizadas via e-mail, carta registrada (AR), ou dependendo da criticidade ou necessidade da celeridade da informação via telefone, sendo que a CONTRATADA deverá tratar de forma adequada as solicitações em todas as formas de comunicação elencadas.

10.4. A indicação do **Gestor do Contrato e do Fiscal Técnico Geral** caberá à **Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF)**, ou autoridade por esta delegada, a qual emitirá Portaria específica de designação, com posterior publicação no Boletim Administrativo da UFOP.

10.5. A indicação dos **Fiscais Técnicos das Áreas** caberá à **Prefeitura do Campus Universitário**, ou autoridade por esta delegada, a qual emitirá Portaria específica de designação, com posterior publicação no Boletim Administrativo da UFOP. Os Fiscais Técnicos designados deverão contemplar, no mínimo, as seguintes áreas:

10.5.1. Área 01: Civil, Hidráulica, Carpintaria e Pintura;

10.5.2. Área 02: Elétrica;

10.5.3. Área 03: Mecânica;

10.5.4. Área 04: Serralheria e Marcenaria;

10.5.5. Área 05: Segurança do Trabalho

10.5.6. Área 06: Rede Lógica Estruturada

10.6. Para o exercício da função, os fiscais deverão receber os documentos essenciais da contratação.

10.6.1. Os documentos essenciais da contratação serão enviados aos Fiscais Técnicos via memorando com o devido ateste de recebimento.

10.7. O encargo de Fiscal Técnico não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor à autoridade administrativa as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

10.7.1. Comprovada a deficiência ou limitação técnica do servidor designado para o exercício da atividade de Fiscal Técnico, a Administração deverá providenciar a sua qualificação para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.

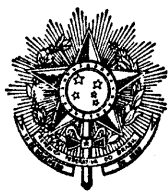
11.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

11.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado pelo **Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF)**, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

11.5. Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas.

11.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da



execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.7. Colocar à disposição da CONTRATADA local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados.

11.8. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

11.9. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

11.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

12.2. Alocar os quantitativos necessários para a execução dos serviços.

12.3. Apresentar sempre que for solicitado certificado dos treinamentos conforme as Normas Técnicas.

12.4. Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representa-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

12.5. Submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela CONTRATANTE.

12.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários.

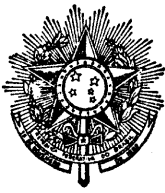
12.7. Manter Encarregado-Geral no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização.

12.8. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA.

12.8.1. Caberá à CONTRATANTE, de acordo com as planilhas anexas ao Contrato, o pagamento da reconstituição das partes afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendido e atestado pela Fiscalização.

12.8.2. Caberá a CONTRATADA o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.

12.9. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, salvo nas hipóteses em que houver manifestação da UFOP concedendo prazo superior.



12.10. Manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, usando uniforme e crachá de identificação.

12.11. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

12.12. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a CONTRATANTE, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização.

12.13. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

12.14. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

12.15. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

12.16. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

12.17. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

12.18. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

12.19. Fornecer, **mensalmente**, no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório técnico escrito, assinado pelo Responsável Técnico, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:

12.19.1. Descrição das manutenções realizadas.

12.19.2. Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços.

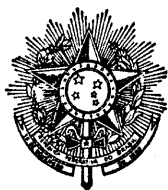
12.19.3. Apresentação de sugestões para melhor execução dos serviços.

12.20. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a Administração exigir a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

12.21. Assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.

12.22. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço.

12.23. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídios coletivos da categoria profissional, bem como quaisquer outros



oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.

12.24. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CONTRATANTE.

12.25. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CONTRATANTE.

12.26. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

12.27. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

12.28. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

12.29. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

12.30. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da CONTRATANTE, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

12.31. Arcar com o transporte e deslocamento de todo o pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços.

12.32. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela CONTRATANTE.

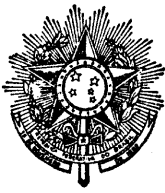
12.33. Manter sistema de pronto atendimento de emergência 24 horas, acessível por meio de telefone celular ou fixo, disponibilizando equipe técnica especializada e operacional, a fim de sanar urgências que ponham em risco a integridade dos ocupantes e/ou das instalações físicas da CONTRATADA ou qualquer de seus equipamentos e instalações.

12.34. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades CONTRATADAS, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

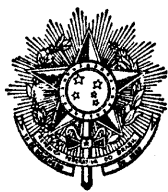
12.35. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social, quando solicitadas, deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE.

12.36. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988.

12.37. Assegurar que os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:



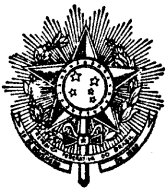
- 12.37.1.** À IN N. 01/ SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- 12.37.2.** À Lei N. 12.187, de 29 de dezembro de 2009 – que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC.
- 12.37.3.** À Lei N. 10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.
- 12.37.4.** Ao Decreto N. 4.131, de 14 de fevereiro de 2002 – que dispõe sobre medidas emergenciais de redução do consumo de energia elétrica no âmbito da Administração Pública Federal.
- 12.37.5.** Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- 12.37.6.** Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 12.37.7.** Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- 12.37.8.** Aos regulamentos das empresas concessionárias.
- 12.37.9.** Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- 12.37.10.** Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
- 12.37.11.** À Portaria 2.296, de 23 de julho de 1997 e atualizações – Estabelece as Práticas de Projetos e Construção e Manutenção de edifícios Públicos Federais, a cargo dos órgãos e entidades integrantes de SISG.
- 12.37.12.** Às Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente:
- 12.37.13.** Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações.
- 12.38.** Aos seguintes normativos técnicos específicos e suas atualizações:
- 12.38.1.** Norma EIA/TIA/ANSI 569-A - Infraestrutura, encaminhamento para Telecomunicações e Espaços.
- 12.38.2.** Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.1 - Cabeamento de Prédios Comerciais.
- 12.38.3.** Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.2 - Padrões mínimos de performance dos componentes de cabeamento.
- 12.38.4.** Norma EIA/TIA/ANSI 606 – Identificação e Administração do Cabeamento e da Instalação.
- 12.38.5.** Normas de Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada.
- 12.38.6.** ABNT NBR 13.726 - Redes telefônicas internas em prédios - Tubulação de entrada telefônica – Projeto.
- 12.38.7.** ABNT NBR 13.300, 13.301 - Redes telefônicas internas em prédios (Terminologia; Simbologia).
- 12.38.8.** ABNT NBR 14.306 - Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto.
- 12.38.9.** ABNT NBR 10.842 - Equipamentos para Tecnologia da Informação - Requisitos de segurança.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF



- 12.38.10. ABNT NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão.
- 12.38.11. ABNT NBR 5.419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.
- 12.38.12. ABNT NBR 15.575 - Desempenho
- 12.38.13. NR-01: Disposições Gerais.
- 12.38.14. NR-04: Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.
- 12.38.15. NR-05: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).
- 12.38.16. NR-06: Equipamento de Proteção Individual.
- 12.38.17. NR-07: Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO).
- 12.38.18. NR-08: Edificações.
- 12.38.19. NR-09: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).
- 12.38.20. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- 12.38.21. NR-12: Máquinas e Equipamentos.
- 12.38.22. NR-13: Caldeiras, Vasos de Pressão e Tubulação.
- 12.38.23. NR-15: Atividades e Operações Insalubres.
- 12.38.24. NR-17: Ergonomia.
- 12.38.25. NR-23: Proteção Contra Incêndios.
- 12.38.26. NR-31: Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, pecuária Silvicultura, exploração Florestal e Aquicultura.
- 12.38.27. NR-33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.
- 12.38.28. NR-35: Trabalho em altura.
- 12.38.29. Manual de Segurança do Trabalho para Empresas CONTRATADAS – SIASS UFOP.
- 12.38.30. Manual de Obras Públicas – Edificações (Manutenção) - Práticas da SEAP.
- 12.39. As ações de responsabilidade ambiental:**
- 12.39.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.
- 12.39.2. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- 12.39.3. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
- 12.39.4. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições.
- 12.39.5. A CONTRATADA deverá realizar de o descarte das sobras das manutenções (lâmpadas, vidros, entulhos, outros) de maneira eficiente a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.



12.39.6. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

12.39.7. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará os Acordos de Níveis de Serviço (ANS), conforme modelo previsto no Anexo I-E, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a)** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b)** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

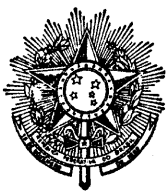
13.7. A utilização do ANS não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade



da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.14. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.16. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.17. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.18. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente nomeado pela Universidade Federal de Ouro Preto, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

13.19. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

13.20. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

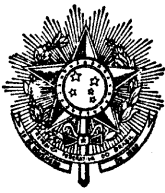
13.21. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação



original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.1.6. Não mantiver proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 0,5% (CINCO DÉCIMOS por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (TRINTA) dias;

16.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3. Multa compensatória de 10% (DEZ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

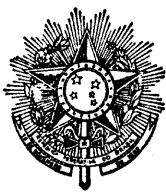
16.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

16.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

16.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



16.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos da Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. HABILITAÇÃO TÉCNICA

17.1. Comprovação de aptidão da LICITANTE para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

17.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

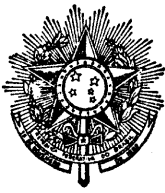
17.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

17.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços;

17.1.5. O(s) atestado(s) de capacitação técnico-operacional será(ão) comprovado(s) mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida e autenticada pelo CREA, nos quais conste como prestadora de serviços a própria LICITANTE, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços.

17.2. Possuir registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente (CREA OU CAU) em plena validade.

17.3. Indicar AS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DO PESSOAL TÉCNICO adequados e



disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

17.4. As licitantes **deverão apresentar** comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, **RESPONSÁVEL TÉCNICO** devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, responsável pelos serviços constantes na proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

17.5. No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata o subitem 17.4 poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE.

17.6. As licitantes **deverão apresentar a Declaração de Vistoria**, conforme modelo disponível no ANEXO I-F deste Termo de Referência, de que a empresa tomou conhecimento dos locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

17.7. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as Licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar à administração da CONTRATANTE, em até 10 dias após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% do valor global do contrato, cabendo-lhe optar entre as modalidades previstas no artigo 56 da lei 8.666/93.

18.2. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

18.3. A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, e também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

19.1. A medição dos serviços executados e aceitos para efeito de pagamento será realizada pela Fiscalização mensalmente. Ao final de cada mês será emitido o RM (Relatório de Medição), contemplando todas os serviços executados e aceitos no mês, com aferição dos resultados conforme o Acordo de Níveis de Serviço (Anexo I-E), sendo que somente após a informação dos resultados poderá ser realizada emissão de Nota Fiscal pela CONTRATADA.

19.2. O Acordo de Nível de Serviço para aferição da qualidade esperada da prestação dos serviços está elencado no Anexo I-E.

20. ESTIMATIVA DE PREÇO

20.1. O valor anual estimado é de **R\$ 4.525.621,00 (quatro milhões quinhentos e vinte e cinco mil**



seiscentos e vinte e um reais) se considerarmos todos os Campi da Universidade Federal de Ouro Preto.

20.2. Esse valor foi baseado nas demandas de manutenção predial executada no último ano por esta unidade gestora.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A dotação orçamentária para aquisição será liberada durante o exercício

22. VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, observados os requisitos abaixo enumerados e autorizado formalmente pela autoridade competente:

22.1.1. Quando os serviços forem prestados regularmente.

22.1.2. A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer sanção que a impeça de contratar com a Administração Pública.

22.1.3. A administração tenha interesse na realização do serviço.

22.1.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso.

22.1.5. A CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente licitação.

23.2. É facultado as autoridades que conduzirem a licitação, em qualquer de suas fases, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.4. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 5 dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeitura do Campus Universitário, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Edital.

24. INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS

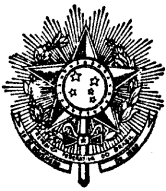
Anexo I-A – Lotes da licitação e locais de prestação de serviços

Anexo I-B – Características gerais dos imóveis

Anexo I-C – Procedimentos para execução dos serviços

Anexo I-D – Materiais, equipamentos e ferramental básico

Anexo I-E – Acordos de níveis de serviço



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF



Anexo I-F – Declaração de conhecimento das condições do local

Município de Ouro Preto, 10 de janeiro de 2018

Arq. Edmundo Dantas Gonçalves – 1.642.077

Prefeito do Campus Universitário (Em Exercício)

De Acordo _____

Prof.^a Dr.^a Cláudia A. Marliére de Lima

Reitora da UFOP



ANEXO I-A

LOTES, LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOTE 1

ITEM 1: CAMPUS MORRO DO CRUZEIRO

- Escola de Minas (9.830m²), Escola de Medicina e Bloco de Salas de Aulas (5.380,00m²), Escola de Farmácia (4.590,71m²), Laboratórios da Escola de Minas (9.581,08m²), Centro de Convergência (6.366,08m²), DEMUS/DEART (1.710,70m²), Restaurante do Campus/Centro de Vivência (3.164,85m²), DEGEO (9.228,39m²), Laboratório de Mineração (234,91m²), DEMIN (2.746,70m²), CEAD/EDTM (3.872,07m²), Centro de Saúde (2.563,02m²), CCA/Biotério (1.576,65m²), NUPEB (1.419,84m²), ICEB (23.356,64m²), ENUT (3.357,87m²), CEDUFOP (9.450,98m²), Prefeitura/Patrimônio/Almoxarifado/Transporte (2.554,70m²), Laboratório de Química Industrial (777,93m²), Centro de Comunicações (1.685,36m²), Concha Acústica (273,98m²), Portaria Principal (60,00m²), Portaria Secundária (22.23m²), Praça de Alimentação (858,31m²), Blocos de Apartamentos (1.944,05m²), Oficinas (1.139,67m²).

Local: Campus Morro do Cruzeiro s/n, Ouro Preto, Minas Gerais, 35400-000.

Telefones: (31) 3559-1615/1617

Valor do lote: 2353 itens de R\$ 1.283,50 totalizando R\$ 3.020.075,50 (três milhões vinte mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

ITEM 2: CAMPUS CENTRO HISTÓRICO DE OURO PRETO

- Escola de Minas (9.559,97m²), Escola de Farmácia (3.124,28m²), IFAC (1.195,93m²), Cine Vila Rica (780,99m²), NAJOP (122,81m²), Reitoria (488,26m²), Serra da Brígida (120,79m²) e Centro de Convenções (7.415,82m²)

Local: Centro Histórico, Ouro Preto, Minas Gerais, 35400-000;

Valor do lote: 495 itens de R\$ 1.283,50 totalizando R\$ 635.332,50 (seiscentos e trinta e cinco mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

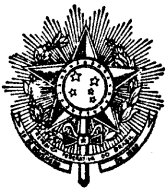
ITEM 3: UNIDADE ADMINISTRATIVA DE BELO HORIZONTE

- Escritório em Belo Horizonte

Local: Rua Bernardo Guimarães, 1322, Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, 30.140-081;

Telefones: (31) 3559-1615/1617

Valor do lote: 11 itens de R\$ 1.283,50 totalizando R\$ 14.118,50 (quatorze mil cento e dezoito reais e cinquenta centavos).



LOTE 2

ITEM 4: CAMPUS DE MARIANA

- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (12.230,58m²)

Local: Rua do Seminário, s/n - Centro, Mariana, Minas Gerais, 35420-000;

- Conjunto I - Moradias Estudantis

Local: Rua Dom Pedro II, s/n^o, Bairro Chácara, Mariana, Minas Gerais, 35420-000;

Telefones: (31) 3557-9400

- Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (7.699,19m²)

Local: Rua do Catete, 166, Mariana, Minas Gerais, 35420-000;

- Conjunto II - Moradias Estudantis

Local: Rua Taxista Joãozinho Vieira s/n^o, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Mariana, Minas Gerais, 35420-000;

Telefones: (31) 3557-3835

Valor do lote: 434 itens de R\$ 1.283,50 totalizando R\$ 557.039,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e trinta e nove reais).

LOTE 3

ITEM 5: CAMPUS DE JOÃO MONLEVADE

- Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas (10.646,00m²)

Local: Rua 36, 115 - Loanda, João Monlevade, Minas Gerais, 35931-008

Telefones: (31) 3852-8709

Valor do lote: 233 itens de R\$ 1.283,50 totalizando R\$ 299.055,50 (duzentos e noventa e nove mil cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).



ANEXO I-B

**CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS IMÓVEIS - COMPONENTES DA EDIFICAÇÃO ABRANGIDOS
PELA MANUTENÇÃO PREDIAL**

ELEMENTOS DE COBERTURA

1. estrutura
2. cobertura

DRENAGEM

1. impermeabilização
2. calhas e rufos
3. grades, grelhas, correntes, ralos e condutores

ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO

1. alvenaria
2. divisórias
3. gesso
4. pedras
5. vidro
6. carenagens

COMPLEMENTOS

1. ferragens
2. grades
3. guarda-corpos
4. acessórios

PISOS E REVESTIMENTOS

1. cerâmicos
2. mármore e granitos
3. cimentado
4. emborrachados
5. fitas antiderrapantes
6. juntas
7. rodapés
8. peitoris
9. soleiras
10. comum
11. porcelanato
12. pedras

PAVIMENTAÇÃO EXTERNA

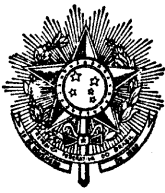
1. cerâmico
2. blocos de concreto
3. paralelepípedos
4. concreto
5. pedra

FORRO

1. forro de gesso
2. forro de pvc
3. alçapões

PINTURA INTERNA

1. comum
2. segurança
3. piso



PINTURA EXTERNA

1. comum
2. segurança
3. piso

PINTURAS ESPECIAIS

1. tubulações
2. estacionamento
3. esquadrias
4. grades
5. janelas, portas e portões
6. puxadores
7. acessórios

ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS

1. esquadrias de alumínio
2. janelas
3. portas

FERRAGENS E ACESSÓRIOS

- 1 fechaduras, dobradiças e ferragens em geral
2. molas aéreas
3. puxadores
4. vidros
5. brises
6. grades
7. persianas
8. corrimãos

INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA

1. hidrômetro
2. reservatório
3. bombas hidráulicas
4. válvulas e caixas de descarga
5. registros, torneiras e metais sanitários
6. pias e louças em geral
7. acessórios para banheiro de PNE
8. tubulações
9. limpeza de caixas e reservatórios

INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO

1. poços de recalque
2. tubulações
3. ralos e aparelhos sanitários
4. fossas sépticas
5. filtro anaeróbico
6. sumidouro
7. vala de infiltração
8. caixas coletoras e caixas de gordura
9. ventilação
10. limpeza de sistema de esgoto em geral

INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS

1. poço de recalque
2. tubulações
3. ralos e grelhas
4. caixa de inspeção e caixa de areia



5. sarjeta e boca de lobo

INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

1. extintores
2. hidrantes completos e sprinklers
3. mangueiras
4. bombas hidráulicas
5. válvulas
6. equipamento de medição
7. tubulações
8. placas de sinalização

MANUTENÇÃO GERAL

1. furações
2. fixações
3. montagem e desmontagem de mobiliários
4. movimentação interna de mobiliários
5. armários de banheiro
6. armários de copa
7. suporte diversos
8. serralheria e soldas em geral
9. portões automáticos e cancelas
10. muro e alambrado
11. guarita de vigilância

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1. entrada em média e baixa tensão
2. entrada de energia
- 3 ramais de entrada
4. transformadores
5. disjuntores
6. chaves seccionadoras
7. para-raios
8. barramentos e conectores
9. sistema de aterramento
10. medição de média e baixa tensão

QUADROS ELÉTRICOS

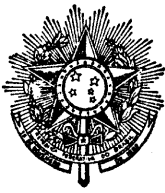
1. quadros gerais de distribuição
2. quadros de força e luz
3. quadros de automação e controle
4. quadros de energia estabilizada
5. identificação e proteção de quadros
6. identificação de circuitos e rede

SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

1. captores
2. pontaletes e isoladores
3. cabos de gaiolas e de descida
4. hastes e cabos enterrados
5. conectores e terminais de medição

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

1. luminárias para lâmpadas fluorescentes
2. outros tipos de aparelhos de iluminação
3. sistema de comando e dispositivos de controle
4. iluminação de emergência
5. iluminação de alerta e sinalização



6. iluminação de fachada
7. lâmpada fluorescente tubular, compacta e eletrônica
8. lâmpada incandescente comum e mista
9. lâmpada halógena
10. lâmpada tipo dicrômica
11. lâmpada de vapor metálico e vapor de mercúrio
12. lâmpada tipo spot
13. soquetes e bocais
14. reatores diversos

SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA

1. totens e painéis
2. adesivos e películas
3. placas
4. placas de mesa
5. sinalização de piso
6. bandeiras

PONTOS DE FORÇA

1. tomada de uso comum
2. tomadas para equipamentos especiais
3. tomada em equipamentos tipo rack
4. tomada de sistema estabilizado

SISTEMAS DE ENERGIA ESTABILIZADA

1. nobreak para automação
2. sistema monofásico, bifásico e trifásico
3. estabilizadores de tensão monofásico, bifásico e trifásico

SISTEMA DE TELEFONIA E LÓGICA

1. entradas telefônicas
2. quadros gerais de telefonia
3. quadros parciais de telefonia
4. sistema primário e secundário de distribuição
5. redes tipo back bone de dados
6. rede horizontal de dados
7. racks de sistema de cabeamento estrutura dos testes e certificações de rede
8. identificação dos pontos
9. cabos elétricos nus
10. cabos e fios elétricos isolação até 1KV
11. cabos e fios telefônicas internos e externos
12. cabos UTP, STP, FTP, FSTP
13. cabos coaxiais

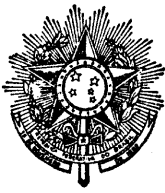
SISTEMA E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO

1. protetores contra surtos para rede elétrica e telefonia
2. rede horizontal de dados
3. racks de sistema de cabeamento estruturado
4. testes e certificações de rede
5. identificação de pontos
6. cabos e fios telefônicos internos e externos



ANEXO I-C – PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Mediante a utilização de OS – Ordem de Serviço, a CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do contrato, convocará a CONTRATADA, sempre que houver a necessária demanda, para a realização de serviços de manutenção ou de reparos.
2. Tais trabalhos deverão ser executados por profissionais qualificados especializados.
3. De acordo com a dimensão e complexidade dos serviços a serem realizados, será definido prazo para conclusão dos trabalhos em comum acordo entre a Fiscalização do contrato e a CONTRATADA. Tal prazo será registrado na OS e seu descumprimento estará sujeito à aplicação de penalidades.
4. Os serviços envolverão as especialidades dos seguintes profissionais (**não-exaustivo**):
 - Engenheiro Civil
 - Engenheiro Eletricista
 - Engenheiro de Telecomunicações
 - Engenheiro Mecânico
 - Desenhista Projetista com habilidade em CAD
 - Mecânico em Refrigeração
 - Mecânico de Manutenção Mecânica
 - Gesseiro
 - Vidraceiro
 - Serralheiro
 - Carpinteiro
 - Pedreiro com habilidade em aplicação de revestimentos
 - Pintor
 - Servente de pedreiro
 - Marceneiro
 - Bombeiro Hidráulico
 - Eletricista de Rede de Média Tensão
 - Eletricista Geral
 - Eletricista com habilidade em redes lógicas
 - Ajudante Eletricista
 - Ajudante Geral
 - Operador de Máquina Retroescavadeira
 - Operador de Caminhão Munk
5. Os serviços serão pagos de acordo com a tabela SINAPI desonerada de janeiro 2019 para o Estado de Minas Gerais, inserindo-se o desconto dado pela CONTRATADA.
7. Caso o serviço não conste na tabela SINAPI desonerada de janeiro 2019, a CONTRATADA deverá ser utilizada outra fonte de informação, nesta ordem de prioridade:
 - 7.1 Tabelas da Secretaria de Transporte e Obras Públicas de Minas Gerais (SETOP).
 - 7.2 Pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação.
9. A CONTRATADA somente iniciará os serviços após a emissão da respectiva OS, ou autorização provisória, sendo considerados nulos para efeito de pagamento quaisquer serviços realizados sem a emissão de autorização.
10. Sempre que exigido, a CONTRATADA obrigará-se a registrar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – dos serviços eventuais realizados, no CREA-MG, apresentando à Fiscalização o comprovante de registro e quitação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.



ANEXO I-D – MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL BÁSICO

1. A CONTRATADA será obrigada a disponibilizar nas dependências da CONTRATANTE os Materiais, Equipamentos, Aparelhos e Ferramental, abaixo relacionados, nas quantidades necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

1. Os Equipamentos, Aparelhos e Ferramental necessários à realização dos serviços, serão disponibilizados na medida das necessidades, pelo tempo necessário à realização dos serviços.

3. A relação abaixo não é exaustiva. A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO – MATERIAIS DE	ITEM	DESCRIÇÃO – MATERIAIS DE
1	Abraçadeiras diversas	21	Lâmina de serra manual
2	Adesivo plástico	22	Lixa
3	Aguarrás	23	Massa de vedação
4	Alavanca	24	Massa de vidro
5	Álcool	25	Palha de aço
6	Arames diversos	26	Pano de chão
7	Benzina	27	Pano para limpeza
8	Colas diversas, inclusive para	28	Parafina
9	Corda de nylon 3/8	29	Parafusos, buchas, porcas e arruelas
10	Detergente	30	Pasta Jóia
11	Estopa	31	Pilhas diversas
12	Fio de solda	32	Pregos em geral
13	Fita adesiva	33	Rebites
14	Fita crepe	34	Removedor
15	Fita de vedação (teflon)	35	Removedor de tintas p/ mãos
16	Fita demarcação amarela/preta	36	Rodo
17	Fita velcro para cabos	37	Rodo Selo plástico
18	Fita isolante	38	Silicone
19	Flanela	39	Tarrachas c/ cossinetes 1.1/4" até
20	Graxa	42	Vassoura
21	Lâmina de serra manual		

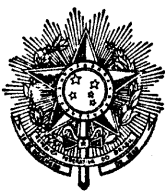
ITEM	DESCRIÇÃO – EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL
1	Alavanca
2	Alicate “Prensa Cabo”
3	Alicate bico chato
4	Alicate bico torto com mola
5	Alicate de corte
6	Alicate de Crimpar
7	Alicate torquesa
8	Alicates bico de papagaio
9	Alicates de corte diagonal
10	Alicates de pressão
11	Alicates Jacaré
12	Alicates universais com cabo isolado
13	Almotolia
14	Analizador de defeitos em circuitos elétricos e eletrônicos
15	Aparelho de solda elétrica
16	Arco de serra com lâminas
17	Aspirador Portátil
18	Base magnética - Kanet - MB-W
19	Benzina
20	Bomba de alto vácuo 1 SPCM
21	Bomba de óleo
22	Bomba lava-jato
23	Bomba tipo “sapo”
24	Brocas de aço carbono (bitolas diversas)
25	Brocas de aço rápido (bitolas diversas)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF



26	Brocas de vídea (bitolas diversas)
27	Câmera Termográfica
28	Carretilha
29	Cavelete em aço c/ capacidade para 5 toneladas
30	Cavelete em madeira
31	Cavelete/talhas elétricas p/ 3 ton
32	Certificador de Cabo de Fibra Óptica
33	Certificador de Cabo UTP
34	Chave ajustável
35	Chave Allen de 14mm
36	Chave Allen de 16mm
37	Chave Allen de 17mm
38	Chave cachimbo de 27mm
39	Chave catraca (cachimbo)
40	Chave combinada
41	Chave de grifo nº. 14
42	Chave de grifo nº. 18
43	Chave de grifo nº. 24
44	Chave de grifo nº. 36
45	Chave inglesa
46	Chave philips
47	Chaves de fenda diversas
48	Colher de pedreiro
49	Compressor portátil
50	Conjunto de brocas
51	Conjunto de ferramentas individuais para o mecânico de refrigeração
52	Conjunto de maçarico para corte e solda oxi-acetileno
53	Corte Dracger tipo DF (maçarico)
54	Corte Draeger tipo DR (maçarico)
55	Decapador de cabos
56	Decibelímetro Digital
57	Desempenadeira de madeira
58	Desentupidor de pia
59	Desentupidor de vaso
60	Discos de corte
61	Eletrodos
62	Enxada
63	Escada dupla
64	Escada elástica
65	Espátula
66	Esquadro de metal
67	Estilete
68	Extensão elétrica
69	Ferramenta de conexão 110 IDC
70	Ferramenta de terminação 110 IDC
71	Ferramentas individuais para oficial eletricista
72	Ferro de soda
73	Furadeira de coluna até 2"
74	Garra Jacaré Grande
75	Guia (condutor de cabos)
76	Guilhotina
77	Jogo de chaves Allen até 1.1/2" com 12 peças
78	Jogo de chaves combinadas c/ 7 peças de 1/2" a 1.1/2"mm
79	Jogo de chaves estria de 1/4" até 1"
80	Jogo de chaves estria de 7mm até 12mm
81	Jogos de ferramentas individuais para bombeiro hidráulico
82	Jogos de ferramentas individuais para mecânico
83	Lanterna Portátil



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF



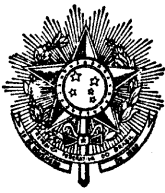
84	Lima
85	Lixadeira elétrica
86	Lupa 6 cm
87	Luxímetro
88	Macaco hidráulico nº. T5
89	Macho rosca fina 1.1/4" até 1 "
90	Macho rosca grossa 1.1/4" até 1"
91	Makita
92	Mangueira de nível
93	Mangueira p/ água com esguichos
94	Manivela
95	Manômetros
96	Manovacuômetro com manifold e mangueiras, imperial
97	Máquina de furar elétrica 1/2"
98	Máquina de furar elétrica 1.1/2"
99	Máquina de furar manual 1.1/4"
100	Máquina de furar manual 3/8"
101	Marreta
102	Martelo
103	Martelo de borracha
104	Medidor de energia eletrônico multifunção: KW/h, KVAR e Demanda Máxima
105	Medidor de fator de potência
106	Megômetro para teste de isolamento de motores e circuitos eletrônicos
107	Moto esmeril de bancada
108	Multímetro analógico 20 MEGA-OHMSN 484 - ENGRO
109	Multiteste (Volt/Ohm/Amp)
110	Pá
111	Pé-de-cabra
112	Peneira
113	Picareta
114	Pinça 6"
115	Pirômetro com ponta de prova para medida de superfícies, Alcance 0. 1 50-300o. c
116	Pistola de silicone
117	Prumo
118	Psicômetro
119	Rádio comunicador motorola talkabout ou similar
120	Registrador de Temperatura
121	Régua de alumínio
122	Riscador de cerâmica
123	Riscador de fórmica
124	Rotuladora tipo Brady TLS2200 ou equivalente, com etiquetas.
125	Saca Placa
126	Saca polia 206-1
127	Saca polia 206-2
128	Serra Tico-tico
129	Serracopo com adaptador
130	Serrote
131	Talhadeira
132	Talhas até 15 toneladas
133	Talhas até 7 toneladas
134	Tarrachas c/ cossinetes 1.1/4" até 2.1/2"
135	Termo laser
136	Termômetro de mercúrio 40o. 50o. C
137	Terrômetro medidor de isolamento de terra
138	Tesoura
139	Tesoura industrial
140	Testador de Cabo de Fibra Óptica
141	Testador de Cabo UTP - básico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF



142	Testes de tensão neon
143	Torno de banca para bombeiro hidráulico
144	Torno de bancada n.º 5
145	Torno de bancada n.º.3
146	Trena
147	Vacuômetro
148	Ventosa para vidros
149	Viradeiras
150	Voltímetro portátil classe 1% campo de medição 0-150-300v



ANEXO I-E – ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO

1. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) define metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA na execução do Contrato. Para tanto, são definidos indicadores objetivamente mensuráveis que buscam aferir e avaliar a qualidade da prestação dos serviços contratados.

2. O cumprimento do acordo de nível de serviço condiciona o pagamento dos serviços prestados.

3. Níveis de severidade

3.1. Dependendo da criticidade e urgência demandada, o serviço de manutenção poderá ser classificado pelos seguintes níveis de severidade:

3.1.1. Severidade “alta” – quando houver a necessidade de restabelecimento urgente do funcionamento de instalações ou equipamentos críticos para a missão da UFOP ou que impliquem em risco à segurança ou à integridade física de pessoas.

3.1.2. Severidade “média” – problemas que ofereçam risco iminente de dano patrimonial ou que interfiram no bom andamento das atividades da UFOP, sem interrompê-las, mas degradando significativamente a produtividade, podendo culminar com a sua interrupção.

3.1.3. Severidade “baixa” – serviços que não se enquadrem como severidade “alta” ou “média”.

3.2. As execuções de manutenção predial corretiva deverão se dar dentro dos prazos máximos estabelecidos de acordo com seus níveis de severidade e contados a partir do resultado das atividades de manutenção preventiva conforme segue:

3.2.1. Até 1 (um) dia útil para severidade “alta”.

3.2.2. Até 3 (três) dias úteis para severidade “média”.

3.2.3. Até 5 (cinco) dias úteis para severidade “baixa”.

3.3. A contagem do prazo de atendimento poderá ser suspenso ou prorrogado pela UFOP mediante solicitação da CONTRATADA acompanhada de justificativa e programação.

5. Indicadores de nível de serviço.

5.1. Indicadores definem o nível de serviço inicialmente exigido e que deve ser cumprido pela CONTRATADA. A qualquer tempo, no decorrer da vigência do contrato, os indicadores de nível de serviço poderão ser revistos, mediante acordo entre as partes.

5.2. A avaliação do nível de serviço será feita mensalmente pela CONTRATANTE por meio do indicador denominado “Nota Mensal de Avaliação” (NMA).

5.3. A Nota Mensal de Avaliação será calculada a partir do registro de ocorrências, que determinará a perda de pontos por parte da CONTRATADA considerando o impacto de criticidade de cada ocorrência, conforme a fórmula abaixo e a tabela de ocorrências a seguir:

$$NMA = 10 - \sum \text{Pontos Perdidos}$$

Item	Descrição da Ocorrência	Incidência	Pontos Perdidos
1	Permitir que solicitações de severidade “alta” fiquem pendentes por prazo superior ao especificado no item 3.2.1.	Por solicitação e por dia de atraso	0,5 ponto
2	Permitir que solicitações de severidade “média” fiquem pendentes por prazo superior ao especificado no item 3.2.2.	Por solicitação e por dia de atraso	0,2 ponto
3	Permitir que solicitações de severidade “baixa” fiquem pendentes por prazo superior ao especificado no item 3.2.3	Por solicitação e por dia de atraso	0,1 ponto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF



4	Não promover a substituição de empregado que se conduza de modo incompatível com a moralidade administrativa ou que não atenda às necessidades de realização do objeto contratado.	Por empregado e por dia	0,3 ponto
5	Não dar andamento aos serviços programados no devido prazo	Por solicitação	0,3 ponto
6	Não cumprir o prazo de execução do serviço acordado com a Fiscalização e descrito na ordem de serviço, exceto quando devidamente justificado e aprovado pelo Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato.	Por solicitação	0,5 ponto
7	Não atender, injustificadamente, item do plano de manutenção preventiva	Por local de prestação do serviço e por item	0,3 ponto
8	Recusar-se a executar ou descumprir serviço necessário à plena execução do objeto pactuado	Por serviço e por dia	1,0 ponto
9	Utilizar materiais de baixa qualidade na execução dos serviços	Por ocorrência	1,0 ponto
10	Descumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo agente fiscalizador	Por ocorrência	1,0 ponto
11	Negligenciar o zelo das máquinas, equipamentos e instalações da CONTRATANTE	Por ocorrência	1,5 ponto
12	Utilizar recursos da CONTRATANTE, diretamente ou por meio de seus prepostos, para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados na contratação	Por ocorrência	2,0 pontos
13	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior	Por unidade de atendimento e por dia	2,0 pontos
14	Não fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à execução dos serviços ou permitir que os serviços sejam executados sem a sua utilização, quando esta for indicada	Por ocorrência	2,0 pontos
15	Permitir situação que crie risco à saúde ou à integridade física das pessoas	Por ocorrência	2,0 pontos
16	Fraudar, manipular ou descaracterizar indicadores/metras de níveis de serviços por quaisquer subterfúgios	Por indicador/ meta de nível de serviço manipulado	3,0 pontos

5.3. A meta a ser cumprida pela CONTRATADA será a obtenção de uma Nota Mensal de Avaliação (NMA) maior ou igual a 9,0.

5.4. A adequação do pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas prevista no art.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF



15, XVII, “c”, da Instrução Normativa Nº. 02/SLTI/MPOG, dar-se-á de acordo com a Nota Mensal de Avaliação obtida pela CONTRATADA, considerando os critérios definidos a seguir:

5.4.1. Simples notificação, quando a NMA for menor que 9,0 e maior ou igual a 8,0.

5.4.2. Desconto de 1% do valor faturado do mês a cada décimo de ponto perdido, quando a NMA for menor que 8,0 e maior ou igual a 5,0;

5.4.3. Desconto de 5% do valor faturado do mês, quando a NMA for inferior a 5,0.

5.4.4. Os descontos acima definidos incidirão apenas sobre o valor dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF



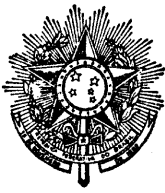
ANEXO I-F – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Responsável Técnico, Legal ou Preposto, o Sr(a) _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar ciente da faculdade da realização de vistoria aos locais onde serão realizados a prestação do serviço licitado, bem como estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados e as técnicas necessárias para o perfeito desenvolvimento da execução do objeto desta licitação. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Local e data _____ de _____ de 2019.

(Nome Completo do Responsável Técnico, Legal ou Preposto)

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 92/2018

Prezados Senhores

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando a prestação de serviços a essa Universidade, de acordo com o disposto no edital licitatório e ordenamentos legais cabíveis.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Razão social:

CNPJ:

Banco:

Agência:

Conta:

Praça de pagamento:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

ITEM/GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO APLICADO
GRUPO 1					
ITEM 01					
ITEM 02					
ITEM 03					
TOTAL GERAL PARA O GRUPO 1					

ITEM/GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO APLICADO
ITEM 04					

ITEM/GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO APLICADO
ITEM 05					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF



COMPOSIÇÃO DE BDI – Conforme Acórdão TCU 2622/2013

Item componente do BDI	Taxa
AC – Administração Central	
S + G – Seguro e Garantia	
R – Risco	
DF – Despesas Financeiras	
L - Lucro	
ISS	
COFINS	
PIS	
CPRB	
BDI Referencial	

Cálculo do BDI:

BDI = Benefício e Despesas Indiretas (lucro e despesas indiretas); e

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de Seguros;

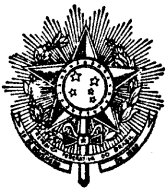
R = taxa representativa de Riscos;

G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

L = taxa representativa do Lucro;

I = taxa representativa da incidência de Impostos.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO 92/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Universidade Federal de Ouro Preto, por meio da Coordenadoria de Suprimentos, localizada no Campus Universitário do Morro do Cruzeiro, CEP 35400-000, Ouro Preto /MG, telefones: (31) 3559-1377, neste ato representado pelo Diretor de Orçamento e Finanças, Eduardo Curtiss dos Santos, nomeado pela Portaria nº 043, de 29 de janeiro de 2015, publicada no DOU de 10 de fevereiro de 2015, inscrito no CPF sob o nº 919.560.306-97, SIAPE 1.463.810, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 92/2018**, publicada no DOU de __/__/2018, processo administrativo n.º 23109.006716/2018-45, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial (corretiva e preventiva), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI – nas edificações dos Campi da Universidade Federal de Ouro Preto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 92/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Ou lote do TR	Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário Máximo	Valor global Máximo	Frequência	Periodicidade	Garantia

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação no DOU, não podendo ser prorrogada.



4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

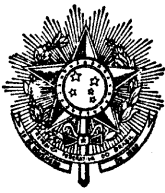
4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF



e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Ouro Preto, de 2019.

Representante Legal do Órgão Gerenciador e
Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)



ANEXO IV

MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO E A EMPRESA (PROCESSO UFOP Nº 23109.006716/2018-45)

A União, por intermédio da Universidade Federal de Ouro Preto, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122, Bairro Pilar, na cidade de Ouro Preto/MG inscrita no CNPJ sob o nº 23.070.659/0001-10, neste ato representada pela professora Cláudia Aparecida Marliére de Lima, Reitoria, inscrita no CPF nº 529.005.096-53, portadora da Carteira de Identidade nº MG-2.316.159, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23109.006716/2018-45 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 092/2018 (SRP), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

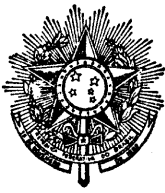
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, **sob demanda**, de manutenção predial (corretiva e preventiva), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI – nas edificações dos *Campi* da Universidade Federal de Ouro Preto, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Lote	Item	Descrição Especificação – Local de execução	Quantidade	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência	Percentual de desconto ofertado
1	1	Serviços de manutenção: Campus Morro do Cruzeiro	2.353			
	2	Serviços de manutenção: Campus Centro Histórico de Ouro Preto	495			
	3	Serviços de manutenção: Unidade Administrativa Belo Horizonte	11			
2	4	Serviços de manutenção: Campus de Mariana	434			



3	5	Serviços de manutenção: Campus de João Monlevade	233			
Quantidade Total			3.526			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observado os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4 A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 A execução dos serviços será iniciada após a emissão de Ordem de Serviço, emitido pelo representante da Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ (.....), sobre o qual incidirá um percentual de desconto de%, conforme proposta da Contratada. O valor estimado do contrato com o desconto ofertado pela Contratada é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato poderá ser reajustado anualmente, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC ou outro que vier a substituí-lo, mediante solicitação da Contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da tabela SINAPI DESONERADO, referente à unidade da federação Minas Gerais do mês de **JANEIRO DE 2019**, utilizada como referência no Pregão Eletrônico nº 092/2018.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15263/154046

Fonte:.....

Programa de Trabalho:.....

Elemento de Despesa:.....

Nota de Empenho:.....



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 . A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ (.....), em uma das modalidades previstas no § 1º, do Art. 56. da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

7.1.1 Para gestão e fiscalização deste Contrato, a Contratante indica os servidores:

7.1.1.1 Gestor:

7.1.1.2 Fiscal técnico:.....

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

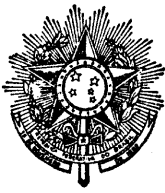
9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA**:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais, em Ponte Nova, da Justiça Federal, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF**



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ouro Preto, xx de xxxxxxxx de 20xx

**Universidade Federal de Ouro Preto
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
NOME/CPF:

2ª _____
NOME/CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL (Conforme ANEXO I-F – do Termo de Referência)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Responsável Técnico, Legal ou Preposto, o Sr(a) _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar ciente da faculdade da realização de vistoria aos locais onde serão realizados a prestação do serviço licitado, bem como estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados e as técnicas necessárias para o perfeito desenvolvimento da execução do objeto desta licitação.

Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Local e data _____ de _____ de 2019.

(Nome Completo do Responsável Técnico, Legal ou Preposto)
Assinatura



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*

Valor total dos Contratos R\$ _____
_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.